



# Prefeitura Municipal de Rio Maria

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 029, de 26 de novembro de 1964.

Institui a TAXA DE EMBARQUE de passageiro em transportes coletivos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Maria aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

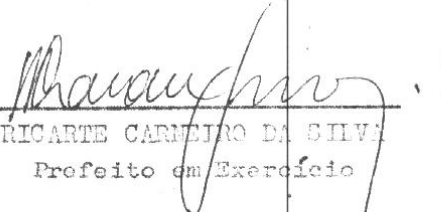
Art. 1º - Fica instituída em todo o território do Município de Rio Maria a TAXA DE EMBARQUE de passageiros em transportes coletivos correspondente a 0.1% (zero vírgula um por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 2º - A Taxa de Embarque será cobrada ao passageiro ao mesmo tempo da emissão do bilhete de passagem pelo agente.

Art. 3º - Os recursos oriundos desta cobrança formarão um fundo destinado a assistir pessoas carentes de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Maria, 26 de novembro de 1964.

  
RICARTE CARNEIRO DA SILVA  
Prefeito em Exercício